

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.406.453/0001-30, com sede na Rua Eduardo Cerbaro, 88 – Centro – São Domingos do Sul, em conformidade com a Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, o Decreto Federal nº 10.464/2020; em consonância com as deliberações Conselho Municipal de Cultura de São Domingos do Sul, criado pela Lei Municipal nº 1.024/2009, e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o presente **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO 195/2022**, regulamentado no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

As inscrições são gratuitas e estão abertas no período de **29 DE JANEIRO A 16 DE FEVEREIRO DE 2024 até as 17 horas**, mediante o envio da documentação necessária através do email smec@saodomingosdosul.rs.gov.br ou entrega presencial de forma física na Secretaria de Educação e Cultura, junto à Prefeitura Municipal.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Gestão 2021-2024

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de São Domingos do Sul/ RS.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$35.840,46 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no item 2.4;

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0707.13.392.0009.2053- Cultura e Eventos

33504300000000-1799(732)- Subvenções Sociais.....R\$13.340,08

33504300000000-1800(733)- Subvenções Sociais.....R\$14.518,49

33504300000000-1799(731)- Subvenções Sociais.....R\$3.061,82

33504300000000-1799(730)- Subvenções Sociais.....R\$13.340,08

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

Gestão 2021-2024

2.4 Áreas e Segmentos

ARTIGO	ÁREA	INCISO	SEGMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 6º	Audiovisual	Inciso I	001 Apoio ao Audiovisual	Chamamento público simplificado destinado a propostas de agentes culturais e artistas do município que apresentem propostas que culminem em duas produção audiovisual, de no mínimo 10 minutos cada que contenham em seu conteúdo uma herança visual, fotos e vídeos, resgatando a história local de São Domingos do Sul,	R\$ 26.680,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

				preferencialmente no formato de documentário.	
		Inciso III	003 Formação, qualificação e difusão	Chamamento público simplificado, na modalidade de realização de oficinas de formação em elaboração de mídias digitais, destinado a propostas de agentes culturais e artistas do município, contemplando a formação, capacitação, qualificação e/ou difusão do setor audiovisual.	R\$ 3.061,82
Art. 8º	Demais Áreas		004 De mais Áreas	Chamamento público simplificado, destinado a propostas de agentes culturais e artistas do município, contemplando o desenvolvimento de gravações de áudio (CD) e vídeo(Clip) de Grupos folclóricos de cantos, (corais e Grupos vocais) existentes no município.	R\$14.518,49



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DOE ÓRGÃOS;
DOE SANGUE:
SALVE VIDAS
Lei Mun. 442/1999

Rua Eduardo Cerbaro, 88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000 - Fone (54) 3349-1122 / 3349-1300
www.saodomingosdosul.rs.gov.br



São Domingos do Sul

Terra Abençoada

Gen/Br 2021-2024

2.5 Valor pago por projeto

ÁREA	SEGMENTO	CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	TOTAL
Audiovisual	001	Produção Audiovisual	01	R\$ 13.340,08	R\$ 26.680,17
			01	R\$ 13.340,08	
	003	Formação, qualificação e difusão	01	R\$ 3.061,82	R\$ 3.061,82
Demais áreas	004	Demais Áreas	01	R\$ 14.518,49	R\$ 14.518,49

São Domingos do Sul

2.6. Remanejamento dos recursos

2.6.1. Caso não houver inscritos em uma categoria na área do Audiovisual, o valor poderá ser remanejado para outro inciso dentro desta categoria;

2.6.2. O município pode optar pela execução direta dos recursos do Inciso II para adaptação de um espaço em sala de cinema, recintos destinados, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular e coletiva de obras audiovisuais, sendo admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente de sua responsabilidade, devendo observar, neste caso, as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida;

3- QUEM PODE PARTICIPAR

3.1 Pode se inscrever neste edital qualquer agente no município de São Domingos do Sul-RS.

3.2 O agente cultural pode ser:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



São Domingos do Sul

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, MEI).

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição, promoção e execução do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo exercer outra função como, por exemplo, a de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e/ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV - Funcionários efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Domingos do Sul; membros da Comissão de Análise de Projetos - CAP e Pareceristas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura, poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Parágrafo Único. A aferição da presença de 20% ou mais de participação de pessoas negras ou indígenas dentre os principais postos de execução técnica em cada projeto resultará em diferencial de pontuação em todas as categorias do Edital.

5.2 O agente cultural que optar por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZOS DE INSCRIÇÃO

6.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **entre os dias 29/01 e 16/02/2024, junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura, em horário de expediente.**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve realizar sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho e anexando todos os documentos descritos no item 7.2.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho (ANEXO I);
- b) Currículo do proponente (ANEXO II);
- c) Documentos pessoais do proponente: CPF e RG (se Pessoa Física) ou CPF e RG do responsável legal mais CNPJ (se Pessoa Jurídica);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto (Item 3 do Anexo I);
- e) Documentos específicos, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessários ou relevantes para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente poderá inscrever quantos projetos desejar, mas cada projeto deverá ser feito em formulário-proposta específico, contendo todos os dados.

7.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos deverão contar, sempre que possível, com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Parágrafo Único. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do item 9.1: a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; e a linguagem simples.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com espaços e equipamentos inclusivos;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.2 Os projetos devem atender ao previsto no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto da Lei Paulo Gustavo), no que se refere a medidas de acessibilidade, assegurando, para essa finalidade, no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

9.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.4 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e Língua Brasileira de Sinais - Libras.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, pelo menos uma das seguintes medidas:

I - sempre que possível, exposições públicas, com interação popular, gratuitas ou a custos populares ou com cotas de gratuidade, em equipamentos municipais de cultura ou em equipamentos públicos do Município (tais como parques, escolas e outros), inclusive em regiões periféricas;

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares;

III - a realização de atividades destinadas prioritariamente a alunos e professores de escolas públicas ou universidades, bem como a profissionais de saúde e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As contrapartidas propostas deverão ter sua execução previamente aprovada e agendada com a Secretaria Municipal de Cultura, para otimização e ampliação do acesso à produção artística e cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto, quando necessário.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Etapa de Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Análise de Projetos; e

II – Etapa de Habilitação Documental: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

São Domingos do Sul

12 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 A análise de mérito cultural corresponde à identificação – tanto individual quanto sobre seu contexto social – de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital, será realizada nas datas de **19 e 28 de fevereiro de 2024**.

12.2 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Análise de Projetos formada por 3 pareceristas nomeados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.3 Cada membro ou suplente da Comissão de Análise de Projetos fica impedido de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenha interesse direto na matéria;

II - tenha participado como colaborador, na elaboração do projeto, ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.5 Para a seleção prevista neste Edital, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VIII. Cada projeto receberá uma pontuação entre zero e 100. Projetos que contemplem à participação e o protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema terão pontuaçãoextra;

12.6 Fica assegurado a previsão de repasse de, no mínimo, 10% (dez por cento) a mais do valor originalmente previsto para apoio a projetos, a iniciativas e a espaços que não contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência. O valor adicionadoprevisto no item 1.5 deverá ser aplicado, obrigatoriamente, para garantir os recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência.

12.7 Os resultados da análise do mérito cultural serão publicados na data de **29 de fevereiro de 2024**.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no dia **01 de março de 2024**.

12.10 O resultado dos recursos será publicado na data de **06 de março de 2024**.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, nos dias **07/03/2024 a 09/03/2024**, apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PROPONENTE PESSOA FÍSICA

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e Municipais.

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

VI - Comprovação de residência

- A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

13.1.2 PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

II - Ato constitutivo, representado pelo contrato social (no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos) ou pelo estatuto social (no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos)

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, e a Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

13.3 O resultado da habilitação ou inabilitação será publicado na data de **14/03/2024**.

13.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico e interposto junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.5 Os recursos de que trata o item 13.4 deverão ser apresentados no prazo de **15 de março de 2024**, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.6 O resultado do julgamento dos recursos será publicado em **16 de março de 2024**.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Domingos do Sul, contendo as obrigações dos signatários do Termo.

Parágrafo Único. O acompanhamento da execução do projeto seguirá o disposto no Termo de Execução Cultural.

14.2 Somente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá, em conta bancária especificamente aberta para o recebimento e movimentação dos recursos deste Edital, o valor aprovado para execução de seu projeto, em desembolso único, realizado em até 60 (sessenta) dias após a homologação do resultado final e a assinatura do Termo.

Parágrafo 1º. A conta bancária deverá preferencialmente ser isenta de tarifas e deverá obrigatoriamente conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidade de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

Parágrafo 2º. Os rendimentos líquidos da aplicação de que trata o Parágrafo 1º poderão ser utilizados para a execução do projeto.

14.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.4 O proponente aprovado deve assinar o Termo de Execução Cultural entre os dias **20 e 22 de março de 2024** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2 Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas e/ou menções ao Município de São Domingos do Sul e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação, sejam elas promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como aquelas transmitidas por locução radiofônica, televisiva ou pela internet, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

15.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.4 O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Gestão 2021-2024

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à Administração Pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações *in loco*; A fiscalização será exercida por agente público designado em Portaria;

16.3 Somente será solicitado Relatório de Execução Financeira do Objeto nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto por meio do Relatório de Execução do Objeto e/ou as justificativas apresentadas para o cumprimento parcial do objeto do projeto forem insuficientes;
- II - Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

16.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, deverão ser observados os dispositivos contidos no Art. 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e seus parágrafos.

17. CRONOGRAMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA	05/10/2023
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/01/2024
INSCRIÇÃO	29/01 a 16/02/2024
PERÍODO DE ANÁLISE DE MÉRITOS	19/02 a 28/02/2024
PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	29/02/2024
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	01/03/2024
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	06/03/2024
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS E SUPLENTE (HABILITAÇÃO)	07/03/2024 a 09/03/2024
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL	14/03/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO FINAL	15/03/2024
JULGAMENTO DO RECURSO	16/03/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	19/03/2024 Gestão 2021-2024
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	20/03 a 22/03/2024
REPASSE DOS RECURSOS AOS SELECIONADOS	a partir do dia 23/03/2024

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos.

18.2 Os casos omissos porventura existentes serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvido, no que couber, o Conselho Municipal de Cultura.

18.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, resultarão na desclassificação do proponente. Da mesma forma, o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.

18.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta, informações e documentos enviados, bem como pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.5 A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.6 Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a fim de proporcionar a maior visibilidade e acesso.

18.7 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.8 A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e a celebração dos Termos de Execução Cultural.

18.9 As atividades e projetos culturais desenvolvidos não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.

18.10 A Prefeitura de São Domingos do Sul, como gestor local, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades.

18.11 O proponente fica ciente da incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas.

19. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

Anexo I – Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

Anexo II- Currículo do Proponente

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo IV - Declaração étnico-racial

Anexo V – Autodeclaração para pessoa com deficiência.

Anexo VI - Relatório de execução do projeto

Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII- Pontuação;

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul.

Gestão 2021-2024

Aos 26 dias do mês de Janeiro de 2024.

Revelino Sostisso

Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se.

ANEXO I

EDITAL Nº 01/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título	
Área	
Segmento	

2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1- PESSOA FÍSICA

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	São Domingos do Sul Nº:
CEP:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Telefone:	Gestão 2021-2024
E-mail:	
Redes sociais:	



Residência: <ul style="list-style-type: none">● Zona Urbana● Zona Rural● Unidades Habitacionais	Pessoa com Deficiência - PCD? <ul style="list-style-type: none">● Não● Sim Qual? _____	Representa um coletivo (sem CNPJ)? <ul style="list-style-type: none">● Não● Sim
Pertence a comunidade tradicional? <ul style="list-style-type: none">● Comunidades Rurais	Gênero: <ul style="list-style-type: none">● Mulher cisgênero● Homem cisgênero	Raça, cor ou etnia: <ul style="list-style-type: none">● Branca● Preta
<ul style="list-style-type: none">● Indígena● Povos Ciganos● Quilombola● Não pertencem● Outra comunidade	<ul style="list-style-type: none">● Mulher Transgênero● Homem Transgênero● Pessoa Não Binária● Não informar	<ul style="list-style-type: none">● Parda● Indígena● Amarela
Beneficiário de algum programa social? <ul style="list-style-type: none">● Não● Bolsa família● Prestação Continuada● Erradicação do Trabalho Infantil● Garantia-Safra● Seguro-Defeso● Outro	Principal função/profissão no campo artístico e cultural? <ul style="list-style-type: none">● Artista, Artesão(a)● Instrutor(a), educador(a)● Curador(a), Produtor(a)● Gestor(a)● Técnico(a)● Consultor(a), Outro(a)s	Concorre às cotas ? <ul style="list-style-type: none">● Não● Sim Qual: _____
Grau de escolaridade: <ul style="list-style-type: none">● Não tenho Educação Formal● Ensino Fundamental Incompleto● Ensino Fundamental Completo● Ensino Médio Incompleto● Ensino Médio Completo● Curso Técnico Completo● Ensino Superior Incompleto● Ensino Superior Completo● Pós Graduação Completo		



2.1- PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	
CNPJ:	
CNAE:	
Endereço:	Nº:
CEP:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Telefone:	
E-mail:	
Site:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	Nº:
CEP:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Telefone:	
E-mail:	

Pessoa com Deficiência - PCD? <ul style="list-style-type: none">• Não• Sim Qual? _____	Concorre às cotas ? <ul style="list-style-type: none">• Não• Sim Qual: _____	Qual principal setor no campo artístico e cultural?
--	--	--



Pertence a comunidade tradicional? <ul style="list-style-type: none"> • Comunidades Rurais • Indígena • Povos Ciganos • Quilombola • Não pertença • Outra comunidade 	Gênero: <ul style="list-style-type: none"> • Mulher cisgênero • Homem cisgênero • Mulher Transgênero • Homem Transgênero • Pessoa Não Binária • Não informar 	Raça, cor ou etnia: <ul style="list-style-type: none"> • Branca • Preta • Parda • Indígena • Amarela
---	---	--

3-PLANO DE TRABALHO

3.1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	
Área e segmento ao qual pretende concorrer	
Período de realização	
Local de realização	
Público	
Valor solicitado	
Descrição (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)	
Objetivo (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)	



<p>2.5 Metas</p> <p>(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)</p>	
<p>2.7 Acessibilidade</p> <p>Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)</p>	<p>Acessibilidade arquitetônica:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● rotas acessíveis, ● piso tátil; ● rampas; ● corrimãos e guarda-corpos; ● banheiros adaptados para pessoas com deficiência; ● vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; ● assentos para pessoas obesas; ● iluminação adequada; ● Outra _____ <p>Acessibilidade comunicacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Língua Brasileira de Sinais - Libras; ● Sistema Braille; ● Sistema de sinalização ou comunicação tátil; ● Audiodescrição; ● Legendas; ● Linguagem simples; ● Textos adaptados para leitores de tela; e ● Outra _____ <p>Acessibilidade atitudinal:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; ● Contratação de profissionais com deficiência. ● Formação e sensibilização de agentes culturais, público . ● Outras medidas.

3.2- METAS

Nº	Meta (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos)	Quantidade



3.3- ETAPAS

Etapa	Ação Prevista	Período
Preparação / Pré Produção		
Execução / Produção		
Divulgação / Execução		
Prós-Produção/ / Encerramento		

3.4- PLANO DE COMUNICAÇÃO

Tipo de divulgação	Descrição	Quantidade	Espaço de veiculação

3- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

4- PROFISSIONAIS Gestão 2021-2024

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	Mini Currículo

5- DOCUMENTOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente, Currículo do proponente, Mini currículo dos integrantes do projeto

Assinatura do responsável

A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente e sua equipe, de todas as condições mencionadas na Chamada.

ANEXO II
EDITAL Nº 01/2024

CURRÍCULO DO PROPONENTE

1- CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

DADOS PESSOAIS	
Nome completo ou Razão Social	
Nome Artístico	
Data de nascimento ou data de fundação da empresa	
Segmento artístico ou cultural em que atua	
Escolaridade (Pessoa Física)	

2- EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA: elencar as produções/atividades/promoções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artística e Cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outras)	Local	Ano
	Gestão 2021-2024	

3- ESTUDOS LIVRES (APLICADO SOMENTE PARA PESSOA FÍSICA: indicar a sua formação - elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de formação de que participou, se houver)

OFICINA/CURSO/EVENTO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA

4. PORTOFÓLIO DE IMAGENS (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA: anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links).

ANEXO III
EDITAL Nº 01/2024
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Grupo Artístico ou Cultural	
Representante	
Nº documento identidade	
CPF do representante	
E-mail representante	
Telefone do representante	

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO] _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do Integrante	Dados Pessoais (RG/CPF)	Gestão 2021-2024 Assinatura

São Domingos do Sul/RS, ____ de _____ de 2024.

ANEXO IV
EDITAL Nº 01/2024
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Estou ciente, também, que a Comissão de Seleção poderá solicitar procedimentos complementares, conforme previsto.

São Domingos do Sul

São Domingos do Sul/ _____ de _____ de 2024

Assinatura do declarante

Gestão 2021-2024

ANEXO V

EDITAL Nº 01/2024 EDITAL LEI PAULO GUSTAVO

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº XX/2023 que
sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da
Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

São Domingos do Sul/RS, _____ de _____ de 2024.

Gestão 2021-2024

Assinatura do declarante



ANEXO VI
EDITAL Nº 01/2024

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:	
Nome do agente cultural proponente	
Nº do Termo de Execução Cultural	
Vigência do projeto	
Valor repassado para o projeto:	
Data de entrega desse relatório:	

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Gestão 2021-2024

2.4. Cumprimento das Metas

Metas:

META	Observação da meta	Justificativa para o não cumprimento da meta
	<i>informe como a meta foi cumprida</i>	



3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? (*vídeos, produção musical, produção gráfica*)

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Artesanato
- Espetáculo
- Show musical
- Música autoral
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra	Pessoa indígena	PCD

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- Presencial.
- Virtual.
- Híbrido

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- Fixas, sempre no mesmo local.
- Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas
- Comunidades quilombolas
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais.
- Outros: _____



6.6 Onde o projeto foi realizado?

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

São Domingos do Sul
Terra Abençoada

Gestão 2021-2024

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII

EDITAL Nº 01/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

***Este termo poderá sofrer alterações em sua redação, conforme necessidade.**

Termo de Execução Cultural nº _____ [indicar número]/[indicar ano] tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 11/2023, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1. Partes

1.1 O município de São Domingos do Sul/RS neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Douglas Zobot, e o(a) agente cultural, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, telefones _____, resolvem firmar o presente termo de execução cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. Procedimento

2.1 Este termo de execução cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da lei complementar nº 195/2022 (LPG), do decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. Objeto

3.1. Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto _____ cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

4. Recursos financeiros

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____.

4.2. O valor descrito no item 4.1 estará sujeito à retenção de impostos, no momento da transferência dos recursos aos beneficiários, conforme a legislação vigente.

4.3. Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural, aberta no banco _____, agência _____, conta corrente nº _____ para recebimento e movimentação.

5. Aplicação dos recursos

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. Obrigações

6.1 São obrigações do Município de São Domingos do Sul:

- I) Transferir os recursos ao(a) agente cultural;
- II) Orientar o(a) agente cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) agente cultural;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) agente cultural das obrigações previstas na cláusula 6.2.

6.2 São obrigações do(a) agente cultural:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos pela lei paulo gustavo na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o termo de execução cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à secretaria de educação e cultura de camargo, por meio de relatório de execução do objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo município de camargo, a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da lei paulo gustavo, incluindo as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo ministério da cultura;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;



DOE ÓRGÃOS;
DOE SANGUE;
SALVE VIDAS
Lei Mun. 442/1999

Rua Eduardo Cerbaro, 88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000 - Fone (54) 3349-1122 / 3349-1300
www.saodomingosdosul.rs.gov.br

MINISTÉRIO DA
CULTURA



São Domingos do Sul
Terra Abençoada
Gestão 2021-2024

- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste termo de execução cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

Prestação de informações

6.3 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação in loco e se necessário, de informações em Relatório de Execução do Objeto.

7.2. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do projeto e se necessário do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I) Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II) Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I) Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II) Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III) Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução do Objeto), somente quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



7.3.1 O prazo para apresentação do Relatório de Execução Financeira será de, no mínimo, trinta dias, e, no máximo, sessenta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 o julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do Ente Federativo que celebrou o Termo de Execução Cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I) Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II) Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I) Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II) Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III) Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do Plano de Ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

Gestão 2021-2024

7. Alteração do Termo de Execução Cultural

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I) Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II) Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. Titularidade de bens

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9. Extinção do Termo de Execução Cultural

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I) Extinto por decurso de prazo;
- II) Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;
- III) Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV) Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DOE ÓRGÃOS;
DOE SANGUE;
SALVE VIDAS
Lei Mun. 442/1999

Rua Eduardo Cerbaro, 88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000 - Fone (54) 3349-1122 / 3349-1300
www.saodomingosdosul.rs.gov.br

São Domingos do Sul
Terra Abençoada
Gestão 2021-2024

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 a denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. o prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

9.5 outras situações relativas à extinção deste termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

10. Sanções

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo agente cultural.

Gestão 2021-2024

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. Monitoramento e controle de resultados

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DOE ÓRGÃOS;
DOE SANGUE;
SALVE VIDAS
Lei Mun. 442/1999

Rua Eduardo Cerbaro, 88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000 - Fone (54) 3349-1122 / 3349-1300
www.saodomingosdosul.rs.gov.br

São Domingos do Sul
Terra Abençoada
Gestão 2021-2024

11.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do objeto, conforme documento constante no anexo VII, se necessário em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do fim da vigência do termo de execução cultural.

12. Vigência

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes.

13. Publicação

13.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Domingos do Sul/RS.

14. Foro

14.1 Fica eleito o Foro de Casca para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente termo de execução cultural.

São Domingos do Sul/RS _____ de _____ de 2024

São Domingos do Sul
pelo órgão:
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul/RS

Pelo Agente Cultural:
[nome do agente cultural]

Gestão 2021-2024



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DOE ÓRGÃOS;
DOE SANGUE;
SALVE VIDAS
Lei Mun. 442/1999

Rua Eduardo Cerbaro, 88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000 - Fone (54) 3349-1122 / 3349-1300
www.saodomingosdosul.rs.gov.br

São Domingos do Sul
Terra Abençoada
Gestão 2021-2024

ANEXO VIII

EDITAL Nº 01/2024

PONTUAÇÃO

1. "Análise de mérito cultural": identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

1.1. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

1.2 A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão Julgadora Interna. Cada projeto receberá uma pontuação entre zero e 100.

1.3. Projetos que contemplem à participação e o protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema terão pontuação extra;

2. Fica assegurado a previsão de repasse de, no mínimo, 10% (dez por cento) a mais do valor originalmente previsto para apoio a projetos, a iniciativas e a espaços que não contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3. Pontuação

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Camargo- RS. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação	10
	contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Camargo.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto. Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Trajatória artística e cultural do proponente. Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10



F	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
G	Contrapartida. Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

6.4.5 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20



PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

6.4.6 A pontuação final de cada candidatura será por média total dos pontos.

6.4.7 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

6.4.8 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

6.4.9 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

6.4.10 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, a comissão define a forma de desempate.

6.4.11 serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

6.4.12 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

DOE ÓRGÃOS;
DOE SANGUE;
SALVE VIDAS
Lei Mun. 442/1999

Rua Eduardo Cerbaro, 88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000 - Fone (54) 3349-1122 / 3349-1300
www.saodomingosdosul.rs.gov.br



São Domingos do Sul

Terra Abençoada

Set/2021-2024